ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
- GABINETE DO PREFEITO -

PROJETO DE LEI Nº. 14/09 *EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2009*

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 03/12/2009
PRESIDENTE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CELEBRAR CONTRATO COM PRESTAÇÕES SUCESSIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato com a empresa vencedora da licitação que tem por objeto serviços de eficientização do sistema de iluminação pública .

Art 2º - O pagamento dar-se-á em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, sendo a primeira no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo único: Os preços contratados são fixos pelo período de 1 (um) ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 02 DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE (01.12.2009).

CELSO DE MORAIS ANDRADE NETO
Prefeito Constitucional